

Desenvolvimento das Atividades Culturais			
08.48.247.2.153	489.012,00		489.012,00
Manutenção dos Serviços de Transporte			
08.48.247.2.458	2.147,00		2.147,00
Manutenção de Próprios			
08.48.247.2.459	432.738,00		432.738,00
TOTAIS	2.643.885,00	1.693.697,00	4.337.582,00

TABELA 2		NCz\$	
Suplementação			
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
Total		5.077.600,00	
2.ª Quota		5.077.600,00	

Redução			
12	Secretaria da Cultura		
12.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
Total		4.337.582,00	
2.ª Quota		4.337.582,00	

DECRETO N.º 30.084, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 218.700,00 (duzentos e dezoito mil e setecentos cruzados novos), suplementar ao orçamento do Segundo Tribunal de Alçada Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
22.01	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	218.700,00	
Subtotal		218.700,00	
TOTAL		218.700,00	

Atividades		Corrente	Capital	Total
Distrito, Justiça Civil em Segunda Instância				
02.04.014.2.372		218.700,00		218.700,00
TOTAIS		218.700,00		218.700,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
22	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
22.01	Administração Direta		
	Segundo Tribunal de Alçada Civil		
TOTAL		218.700,00	
2.ª Quota		218.700,00	

DECRETO N.º 30.085, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas de Correntes.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
35	Secretaria do Menor		
35.01	Secretaria do Menor		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.500.000,00	
Subtotal		5.500.000,00	
TOTAL		5.500.000,00	

Atividades	Corrente	Capital	Total
Atendimento ao Menor			
15.01.483.2.261	5.500.000,00		5.500.000,00
TOTAIS	5.500.000,00		5.500.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
35	Secretaria do Menor		
35.01	Administração Direta		
	Secretaria do Menor		
TOTAL		5.500.000,00	
2.ª Quota		800.000,00	
3.ª Quota		2.350.000,00	
4.ª Quota		2.350.000,00	

DECRETO N.º 30.086, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento de Estradas de Rodagem — DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de NCz\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil cruzados novos), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.40	Entidades Supervisionadas		
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital	165.000,00	
Subtotal		165.000,00	
TOTAL		165.000,00	

Projetos		Corrente	Capital	Total
Projetos do DER				
16.00.025.7.179		165.000,00		165.000,00
TOTAIS		165.000,00		165.000,00
16.55	Deplo. de Estradas de Rodagem — DER			
4.1.1.0	Obras e Instalações	165.000,00		165.000,00
Subtotal		165.000,00		165.000,00
TOTAL		165.000,00		165.000,00

Projetos		Corrente	Capital	Total
Edifícios e Pátios Rodoviários				
16.00.025.1.187		165.000,00		165.000,00
TOTAIS		165.000,00		165.000,00

TABELA 2		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
16	Secretaria dos Transportes		
16.55	Administração Indireta		
	Deplo. de Estradas de Rodagem — DER		
TOTAL		165.000,00	
2.ª Quota		165.000,00	

TABELA 3		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
Governo do Estado de São Paulo	Orçamento Programa do Estado		
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento			
Órgão 16.55 — Deplo. de Estradas de Rodagem — DER			
Categoria Econômica		Especificação	
Total		Subprogramas	
4.1.1.0	Obras e Instalações	165.000,00	
TOTAIS		165.000,00	

DECRETO N.º 30.087, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, para transferência à Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor — FEBEM, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 162.360,20 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e sessenta cruzados novos e vinte centavos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo NCz\$ 33.049,80 (trinta e três mil, novecentos e quarenta e nove cruzados novos e oitenta e seis centavos), com recursos provenientes do Governo Federal, através do convênio — FUNABEM.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	160.610,32	
Subtotal		160.610,32	
4.3.1.1	Auxílios Para Despesas de Capital	1.749,88	
Subtotal		1.749,88	
TOTAL		162.360,20	

Atividades		Corrente	Capital	Total
Ativ. da Fund. Est. do Bem-Estar do Menor				
15.01.483.2.145		160.610,32	1.749,88	162.360,20
TOTAIS		160.610,32	1.749,88	162.360,20

Redução			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.06	Instituto de Assuntos da Família		
3.1.2.0	Material de Consumo	106.610,32	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	54.000,00	
Subtotal		160.610,32	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.749,88	
Subtotal		1.749,88	
TOTAL		162.360,20	

Atividades		Corrente	Capital	Total
Assistência a Família				
15.01.483.2.143		160.610,32	1.749,88	162.360,20
TOTAIS		160.610,32	1.749,88	162.360,20

Suplementação			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.45	Administração Indireta		
	Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor FEBEM-SP		
TOTAL		162.360,20	
2.ª Quota		95.194,01	
3.ª Quota		524,42	
4.ª Quota		661,77	
O. R.		65.980,00	

Redução			
11	Secretaria da Promoção Social		
11.06	Administração Direta		
	Instituto de Assuntos da Família		
TOTAL		162.360,20	
2.ª Quota		95.194,01	
3.ª Quota		524,42	
4.ª Quota		661,77	
O. R.		65.980,00	

DECRETO N.º 30.088, DE 27 DE JUNHO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de junho de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 27 de junho de 1989.

TABELA 1		NCz\$ 1,00	
Suplementação			
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.		
10.50	Univ. Estadual de Campinas-UNICAMP		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		77.490,00
	Subtotal		77.490,00
4.1.1.0	Obras e Instalações		382.500,00
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		619.921,00
	Subtotal		922.500,00
	TOTAL		1.000.000,00
Projetos		Corrente	Capital
Construções e Instalações nos Campi			
00.44.200.1.249			225.000,00
			225.000,00
Const. Impl. de Unidades Hospitalares			
00.44.420.1.250		77.490,00	657.411,00
		77.490,00	922.500,00
	TOTALS		1.000.000,00